

20/11/2006

Presidente

PUBLICADO

14/11/06

Kiddip

Naira Fidalgo Teixeira
SECRETARIA GABINETE
MATRICULA 5645**LEI Nº 292/2006, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.**

"Modifica a Lei 258/2006, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura de Mata de São João, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mata de São João fica modificada na forma da presente lei.

I - O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura básica:

1- Órgãos da Administração Direta:

- a. Gabinete do Prefeito;**
 - 1. Chefe de Gabinete**
 - 2. Secretária de Gabinete**
 - 3. Sub-Secretária de Gabinete**
 - 4. Secretária Administrativa**
- b. Gabinete do Vice-Prefeito**
 - 1. Secretária Administrativa**
- c. Assessoria Técnica e Jurídica;**
- d. Coordenação Regional:**
 - 1- Administração Regional.**
- e. Ouvidoria Geral do Município;**
- f. Controladoria Geral do Município;**
- g. Procuradoria Geral do Município**

Parágrafo Único - A execução das atividades de apoio administrativo e orçamentário-financeiro, no âmbito do Gabinete do Prefeito, será cometida a um dos integrantes da Assessoria Técnica.

II - A Secretaria da Administração e Finanças tem a seguinte estrutura básica:

1 - Órgão Colegiado:

- a. Conselho Municipal de Contribuintes - CMC.**

2 - Administração Direta:

- a. Gabinete do Secretário;**
 - 1. Secretária Administrativa**
- b. Assessoria Técnica;**



c. Coordenadoria Administrativa:

1. Subcoordenadoria Administrativa

- Setor de Serviços Gerais
- Setor de controles Administrativos
- Setor de controle de veículos e combustíveis

2. Subcoordenadoria de Materiais e Patrimônio

- Setor de Tombamento e Controle Documentação Patrimonial
- Setor de Almoxarifado e Controle de Materiais

3. Subcoordenadoria de Compras

- Setor de Especificação de materiais
- Setor de Orçamentos e Cotações
- Setor de Análise de Materiais
- Setor de Controle de Pedidos de Materiais

d. Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

1. Subcoordenadoria de Planejamento da Informação

- Setor de Integração da Informação;
- Setor de Desenvolvimento de Aplicações

2. Subcoordenadoria de Suporte e Manutenção

- Setor de Suporte.
- Setor Manutenção

e. Coordenadoria de Recursos Humanos;

1. Subcoordenadoria de Seleção Avaliação e Valorização do Servidor:

- Setor de Seleção e Avaliação de Pessoas
- Setor de Acompanhamento e Valorização do Servidor.

2. Subcoordenadoria de Controle e Pagamento:

- Setor de Elaboração da Folha de Pagamento;
- Setor de Controle de Frequência;
- Setor de Cadastro de Pessoal

f. Coordenadoria Orçamentária e Financeira e de Contabilidade:



1. Subcoordenadoria Orçamentária
 - Setor de Planejamento e Informações Gerenciais
 - Setor de Acompanhamento e Execução Orçamentária.
2. Subcoordenadoria Financeira
 - Setor de Controle de Pagamentos e Encargos Gerais
 - Setor de Controle Financeiro;
3. Subcoordenadoria de Contabilidade
 - Setor de Prestação de Contas
 - Setor de Liquidação da Despesa

g. Coordenadoria de Captação de Recursos;

- Setor de Acompanhamento de Projetos e Convênios;
- Setor de Elaboração de Projetos

h. Coordenadoria Fazendária;

1. Subcoordenadoria de Normas Tributárias e Procedimentos Fiscais
 - Setor de Normas e Procedimentos;
 - Setor de Cadastro de atividades;
 - Setor de Análise de Benefícios Fiscais;
2. Subcoordenadoria de Atendimento ao Contribuinte
 - Setor de Emissão de Certidões;
 - Setor de Apoio à Central de Atendimento;
 - Setor de Controle de Processos
 - Setor de estruturação e organização de arquivos
3. Subcoordenadoria de Controle da Arrecadação e Dívida ativa
 - Setor de Registro e Baixa de Pagamentos
 - Setor de Registro e Cobrança da Dívida Ativa
4. Subcoordenadoria de Cobrança e Fiscalização Fazendária
 - Agentes de Fiscalização
5. Subcoordenadoria de Apoio Tributário do Litoral



i. Coordenadoria Geral de Fiscalização;

1. Subcoordenadoria de Fiscalização Sanitária
 - Setor de Fiscalização Sanitária;
 - Agentes de Fiscalização
2. Subcoordenadoria de Fiscalização de Meio ambiente e Uso do Solo
 - Setor de Fiscalização de meio ambiente;
 - Setor de Fiscalização do uso do solo;
 - Agentes de Fiscalização
3. Subcoordenadoria de Fiscalização de Serviços Públicos
 - Setor de Fiscalização de Serviços Públicos;
 - Agentes de Fiscalização

§ Primeiro - O Conselho Municipal de Contribuintes - CMC, órgão autônomo e auxiliar da administração fazendária, têm sua organização e funcionamento estabelecido em Regimento Interno próprio.

§ Segundo - A Secretaria Municipal da Administração e Finanças contará com assessoramento jurídico que lhe será prestado pela Procuradoria Geral do Município de Mata de São João, em especial, no que se refere à matéria tributária e à administração e execução da dívida ativa, em conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Mata de São João e na forma estabelecida na legislação específica em vigor.

§ Terceiro - A Secretaria Municipal da Administração e Finanças contará com uma Comissão de Licitação de acordo com o disposto na Lei 8666/96

III - A Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica:

1. Órgãos Colegiados:
 - a. **Conselho Municipal do Meio Ambiente.**
2. Órgãos da Administração Direta:
 - a. **Gabinete do Secretário;**



1. Secretária Administrativa

b. Assessoria Técnica;

c. Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

1. Subcoordenadoria de Planejamento Urbano:

- Setor de Acompanhamento do Plano Diretor;
- Setor de Regulamentação dos Instrumentos de Política Urbana;
- Agentes de Fiscalização

d. Coordenadoria de Planejamento e Controle do Uso e Ocupação do Solo:

1. Subcoordenadoria de Planejamento e Controle do Uso e Ocupação do Solo:

- Setor de Aplicação dos Instrumentos de Política Urbana;
- Setor de Análise de Empreendimentos e Atividades.
- Agentes de Fiscalização

e. Coordenadoria Central de Informações:

1. Subcoordenadoria de Informações Físicas:

- Setor de Manutenção do Cadastro de Logradouros e Redes de Infra - estrutura;
- Setor de Levantamento e Georeferenciamento;
- Setor de Análise Conjuntural e Estudos Básicos e Articulação Interinstitucional.

f. Coordenadoria do Núcleo de Meio Ambiente – NUMMA

1. Subcoordenadoria do Núcleo de Meio Ambiente – NUMMA:

- Supervisão Técnica
- Agentes de Fiscalização

§ Primeiro - A Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente - SEPLAM contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Procuradoria do Município de Mata de São João.

§ Segundo - O Conselho Municipal do Meio Ambiente é órgão colegiado, vinculado à



Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente, com a finalidade exercer as funções normativas, deliberativas, consultivas e avaliativas referentes ao meio ambiente, na área de competência do Município de Mata de São João. O Regimento do Conselho Municipal do Meio Ambiente, aprovado pelo Decreto fixará as normas do seu funcionamento.

IV - A Secretaria Municipal da Educação tem a seguinte estrutura básica:

1 -Órgãos Colegiados:

- a. ***Conselho Municipal de Educação;***
- b. ***Conselho Municipal de Alimentação Escolar;***
- c. ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.***

2 -Órgãos da Administração Direta:

- a. ***Gabinete do Secretário;***

1. Secretária Administrativa

- b. ***Assessoria Técnica;***
- c. ***Diretoria Regional;***
- d. ***Coordenadoria de Ensino e Apoio Pedagógico***

1. Subcoordenadoria de Ensino;

- ***Setor de Assessoramento Técnico-Pedagógico;***
- ***Setor de Currículos e Atividades Extracurriculares;***
- ***Setor de Avaliação.***

2. Subcoordenadoria de Apoio Pedagógico;

- ***Setor de Programas de Formação Continuada;***
- ***Setor de Projetos Pedagógicos***

e. Coordenadoria de Ações Sócioeducativas

1. Subcoordenadoria de Assistência ao Educando;

- ***Setor de Saúde do Escolar;***
- ***Setor de Transporte do Escolar***

2. Subcoordenadoria de Matrícula;

- ***Setor de Avaliação e Controle da Demanda Escolar;***



f. **Coordenadoria de Alimentação Escolar**

1. Subcoordenadoria de Alimentação Escolar
 - o Setor de Controle de Gêneros Alimentícios;

g. **Coordenadoria de Apoio e Gerenciamento Escolar**

1. Subcoordenadoria de Apoio Institucional à Unidade Escolar;
 - o Setor de Documentação e Arquivo das Unidades Escolares;
 - o Setor de Gestão Participativa Família/Escola/Comunidade
2. Subcoordenadoria de Suprimento da Rede Escolar.
 - o Setor de Material Didático
 - o Setor de Móveis e Equipamentos

§ Primeiro - A Secretaria Municipal da Educação contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Procuradoria do Município de Mata de São João.

§ Segundo - O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, tem por finalidade exercer as funções normativas, deliberativas, consultivas e avaliativas referentes à educação, na área de competência do Município de Mata de São João de acordo com o Art.142 da Lei Orgânica do Município. O Regimento do Conselho Municipal de Educação fixará as normas do seu funcionamento.

§ Terceiro - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, observadas as prescrições da Lei Federal nº. 8.913/94 e da Medida Provisória nº. 1.979/19, de 02/06/2000, tem por finalidade deliberar, fiscalizar e assessorar a aplicação dos recursos destinados ao Programa de Alimentação Escolar. O Regulamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar fixará as normas do seu funcionamento.

§ Quarto - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, criado em decorrência da Emenda Constitucional 14, de 14 de setembro de 1996, tem por finalidade acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF; supervisionar a realização do Censo Educacional Anual; examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEF. O Regulamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério fixará normas do seu funcionamento.



§ **Quinto** - Às Diretorias Regionais de Educação, que desempenham as ações intermediárias entre as unidades internas da Secretaria Municipal da Educação e as unidades escolares, com a finalidade de descentralizar as ações educacionais no âmbito do Município do Mata de São João, promovendo articulação, monitoramento e desenvolvendo as atribuições técnico-administrativo-pedagógicas.

§ **Sexto** - As Unidades Escolares ficam tecnicamente subordinadas à Secretaria de Educação e administrativamente à Diretoria Regional em cuja área esteja localizada a Unidade. As Unidades escolares terão suas finalidades, competências e funcionamento definidos em legislação específica. As Diretoras de Unidades Escolares estão tecnicamente vinculadas Secretaria de Educação.

V - A Secretaria Municipal da Saúde tem a seguinte estrutura básica:

1- Órgãos Colegiados:

- a. ***Conselho Municipal de Saúde;***

2- Órgãos da Administração Direta:

- a. ***Gabinete do Secretário;***

1. Secretária Administrativa

- b. ***Assessoria Técnica;***

- c. ***Coordenadoria de Regulação e Avaliação:***

1. Subcoordenadoria da Central de Regulação de Vagas:

- Setor de Acompanhamento e Controle de Consultas e Procedimentos;
- Setor de controle de internações hospitalares,

2. Subcoordenadoria de Avaliação do Sistema Municipal de Saúde:

- Setor de Acompanhamento e Processamento de Dados;

- d. ***Coordenadoria de Assistência, Atenção e Promoção à Saúde:***

1. Subcoordenadoria de Programas de Saúde

- Setor de Controle de Material Médico
- Setor de Controle de Informações dos Programas de Saúde;

2. Subcoordenadoria Saúde Mental:

- Setor de Controle de Autorizações de Procedimentos;



3. Subcoordenadoria Saúde Bucal:

- Setor de Controle Material Odontológico
- Setor de Controle de informações da Saúde Bucal.

4. Subcoordenadoria de Farmácia Básica:

e. **Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Média e Alta Complexidade:**

1. Subcoordenadoria de Gerenciamento Hospitalar:

f. **Coordenadoria de Vigilância à Saúde:**

1. Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica:

- Setor de Controle de Doenças Imunopreveníveis;
- Setor de Análises Epidemiológicas;
- Setor de Acompanhamento DST/HIV

2. Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária:

- Setor de Produtos e Estabelecimentos de Interesses da Saúde;
- Setor de Informações, Cadastro e Controle de Processos.
- Setor de Vigilância e Controle de Zoonoses.

g. **Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde:**

- Setor Orçamentário e Financeiro;
- Setor de Contabilidade;
- Setor de Liquidação da Despesa;
- Setor de Serviços Gerais Suprimento e Transporte na Saúde.
- Setor Controle de Pessoal da Saúde

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal da Saúde contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Procuradoria Geral do Município de Mata de São João.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de saúde contará com o Fundo Municipal de Saúde, que fixará as normas do seu funcionamento.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade exercer as funções normativas, deliberativas, consultivas e avaliativas referentes à educação, na área de competência do Município de Mata de São João. O Regimento do Conselho Municipal de Educação fixará as normas do seu funcionamento.



Parágrafo Quarto - As Unidades Móveis de Saúde ficam tecnicamente subordinadas à Coordenadoria de Atenção e Promoção à Saúde e administrativamente à Coordenadoria de Distrito Sanitário que estiver prestando serviços, como também, aquelas Unidades conveniadas ou cedidas através de Instituições Filantrópicas e/ou Organizações Não Governamentais.

Parágrafo Quinto - As Gerências Hospitalares e as Gerências de Unidades de Saúde, integrantes da Secretaria Municipal da Saúde, terão suas finalidades, competências e funcionamento definidos em legislação específica.

Parágrafo Sexto - As Gerências de Unidades de Saúde Tipo Especial do Centro de Controle de Zoonoses e Saúde do Trabalhador estão tecnicamente vinculadas a Coordenadoria de Vigilância à Saúde.

VI - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem a seguinte estrutura básica:

1- Órgãos Colegiados:

- a. Comissão Municipal de Defesa do Consumidor;
- b. Conselho Municipal da Defesa Civil

2-Órgãos da Administração Direta:

a. Gabinete do Secretário;

1. Secretária Administrativa

b. Assessoria Técnica;

c. Coordenadoria de Serviços Públicos:

1. Subcoordenadoria de Serviços Públicos

- Setor de Cemitérios;
- Setor de Salvamento Marítimo;
- Setor de Feiras e Mercados.
- Setor de Limpeza Pública
- Setor de Atendimento e Defesa do Consumidor.

d. Coordenadoria de Serviços de Iluminação Pública:

- Setor de Manutenção e Operação;
- Setor de Materiais e Fiscalização.



e. Coordenadoria de Planejamento e Projetos:

1. Subcoordenadoria de Planejamento e Projetos

- Setor de Planejamento e Projetos;
- Setor de Cadastros e Orçamentos;
- Setor de Análise e Arquivo Técnico;

f. Coordenadoria de Obras:

1. Subcoordenadoria de Obras

- Setor de Manutenção e Operação de equipamentos comunitários;
- Setor de Materiais e Fiscalização.

2. Subcoordenadoria de Defesa Civil

- Setor de Engenharia de Operações;
- Setor de Análise de Riscos e Ações Preventivas

g. Coordenadoria de Transporte:

1. Subcoordenadoria de Transportes

- Setor de Manutenção e Operação;
- Setor de Materiais e Fiscalização.

h. Coordenadoria de Suprimentos:

1. Subcoordenadoria de Suprimentos

i. Coordenadoria de Segurança Municipal:

1. Subcoordenadoria de Segurança Municipal

j. Coordenadoria de Manutenção de Prédios Públicos:

1. Subcoordenadoria de Manutenção de Prédios Públicos

- Setor de Proteção da Estética da Cidade;
- Setor de Manutenção de Prédios Públicos;
- Setor de Manutenção de Estradas e Pontes.

§ Primeiro - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Procuradoria do Município de Mata de São João.

§ Segundo - A Comissão Municipal de Defesa do Consumidor criada pelo art. 118 da Lei



Orgânica do Município tem sua competência nela definida.

§ Terceiro - Fica criada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma equipe de trabalho, para desenvolver as atividades ligadas à licitação de obras articulada com a Comissão de Licitação.

VII - A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social tem a seguinte estrutura básica:

1-Órgãos Colegiados:

- a. Conselho Municipal de Assistência Social;*
- b. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
- c. Conselho Tutelar.*

2-Órgãos da Administração Direta:

- a. Gabinete do Secretário;*
 - 1. Secretária Administrativa*

- b. Assessoria Técnica;*

c. Coordenadoria de Programas Sociais:

1. Subcoordenadoria de Programas Sociais:

- Setor de Apoio à Família;
- Setor de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco;
- Setor de Supervisão e Acompanhamento de Entidades Assistenciais.

d. Coordenadoria de Promoção Social:

1. Subcoordenadoria de Promoção, Apoio Social e Ações Comunitárias:

- Setor de Promoção e Apoio e Reintegração Social;

e. Coordenadoria de Atendimento e Assistência:

1. Subcoordenadoria de Promoção, Apoio Social e Ações Comunitárias:

- Setor de Atendimento à Comunidade;
- Setor de Assistência a Grupos de Convivência de Idosos.

f. Coordenadoria de Capacitação e Integração ao Trabalho:



1. Subcoordenadoria de Capacitação e Integração ao Trabalho:

- Setor de Apoio e Qualificação do Trabalhador;
- Setor de Captação de Vaga, Cadastramento e Encaminhamento.

§ Primeiro - A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social contará com assessoramento jurídico que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria do Município de Mata de São João.

§ Segundo - O Conselho Tutelar tem por finalidade atender os casos relacionados à Infância e à juventude.

§ Terceiro - O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente fixará as normas do seu funcionamento.

§ Quarto - A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social contará com o Fundo Municipal de Assistência Social fixará as normas do seu funcionamento.

VIII - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem a seguinte estrutura básica:

1- Órgãos Colegiados:

a. *Conselho Municipal de Turismo*

2- Órgãos da Administração Direta:

a. *Gabinete do Secretário;*

1. *Secretária Administrativa*

b. *Assessoria Técnica;*

c. *Coordenadoria de Promoção Cultural*

1. Subcoordenadoria de Eventos e Projetos Especiais:

- Setor de Projetos Especiais;
- Setor de Eventos.

2. Subcoordenadoria Cultural:

- Setor de Dinamização das Artes Plásticas e Musicais e Cênicas;
- Setor de Arquivos e Bibliotecas;

d. *Coordenadoria de Esporte e Lazer:*

1. Subcoordenadoria de Esporte e Lazer:

- Setor de Eventos de Esporte e Lazer;



- Setor de Equipamento de Esporte e Lazer.

e. **Coordenadoria de Comunicação Social**

- Setor de Articulação Institucional;
- Setor de Publicações, Publicidade e Propaganda.

f. **Coordenadoria de Turismo**

1. Subcoordenadoria de Turismo:

- Setor de Promoção e Eventos;
- Setor de Atendimento ao Turista.

§ Primeiro - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contará com assessoramento jurídico que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria do Município de Mata de São João.

§ Segundo - O Conselho de Turismo fixará as normas do seu funcionamento.

IX - A Secretaria Municipal Agricultura tem a seguinte estrutura básica:

1-Órgãos da Administração Direta:

a. **Gabinete do Secretário;**

1. Secretária Administrativa

b. **Assessoria Técnica;**

c. **Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário:**

1. Subcoordenadoria de Desenvolvimento Agrícola

- Setor de Desenvolvimento Agrícola;
- Setor de Assistência Agrícola

2. Subcoordenadoria de Desenvolvimento Pecuário

- Setor de Desenvolvimento da Pecuária.
- Setor de Assistência Pecuária

d. **Coordenadoria de Articulação com o Mercado**

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Agricultura e contará com assessoramento jurídico que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria do Município de Mata de São João.



Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto:

- a) a complementação da estrutura com as respectivas competências dos órgãos e atribuições dos titulares dos cargos em comissão;
- b) a fixar a lotação de servidores da Administração Direta;
- c) as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive a abertura de créditos adicionais, respeitados os valores globais constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Os cargos em comissão dos órgãos da Administração Direta do Município são os constantes do Anexo único desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2006.



João Gualberto Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	VENCIMENTO R\$
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	CC02	01	2.500,00
	Ouvidor	CC12	01	2.000,00
	Controlador	CC04	01	2.000,00
	Assessor Técnico	CC05	06	2.000,00
	Assessor Jurídico	CC06	06	2.000,00
	Coordenador Regional	CC08	02	2.000,00
	Secretária Gabinete	CC10	01	2.000,00
	Sub-Secretária de Gabinete	CC18	02	1.000,00
	Administrador Regional	CC14	06	500,00
	Secretária Administrativa	CC15	04	500,00
Gabinete do Vice-Prefeito	Secretária Administrativa	CC15	01	500,00
Procuradoria Jurídica	Procurador Geral	CC01	01	2.700,00
	Procurador Jurídico	CC03	06	2.000,00
	Secretária			
	Administrativa	CC15	01	500,00
Secretaria de Administração e Finanças	Assessor Técnico	CC05	01	2.000,00
	Coordenador	CC09	07	2.000,00
	Subcoordenador	CC11	18	1.000,00
	Agente de Fiscalização	CC17	36	500,00
	Chefe de Setor	CC16	39	500,00

	Secretária Administrativa	CC15	03	500,00
Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente	Assessor Técnico	CC05	01	2.000,00
	Coordenador	CC09	04	2.000,00
	Subcoordenador	CC11	04	1.000,00
	Supervisor Técnico			
	NUMMA	CC13	02	1.000,00
	Agente de Fiscalização	CC17	06	500,00
	Chefe de Setor	CC16	07	500,00
	Secretária Administrativa	CC15	01	500,00
Secretaria da Educação	Assessor Técnico	CC05	01	2.000,00
	Coordenador	CC09	04	2.000,00
	Diretoria Regional		03	1.500,00
	Subcoordenador	CC11	07	1.000,00
	Chefe de Setor	CC16	13	500,00
	Secretária Administrativa	CC15	01	500,00
Secretaria da Saúde	Assessor Técnico	CC05	01	2.000,00
	Coordenador	CC09	05	2.000,00
	Subcoordenador	CC11	09	1.000,00
	Chefe de Setor	CC16	19	500,00
	Secretária Administrativa	CC15	03	500,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Assessor Técnico	CC05	01	2.000,00
	Coordenador	CC09	08	2.000,00
	Subcoordenador	CC11	08	1.000,00
	Chefe de Setor	CC16	18	500,00



	Secretária Administrativa	CC15	01	500,00
Secretária do Trabalho e Ação Social	Assessor Técnico	CC05	01	2.000,00
	Coordenador	CC09	04	2.000,00
	Subcoordenador	CC11	04	1.000,00
	Chefe de Setor	CC16	08	500,00
	Secretária Administrativa	CC15	01	500,00
Secretaria de Cultura e Turismo	Assessor Técnico	CC05	01	2.000,00
	Coordenador	CC09	04	2.000,00
	Subcoordenador	CC11	04	1.000,00
	Chefe de Setor	CC16	10	500,00
	Secretária Administrativa	CC15	01	500,00
Secretaria da Agricultura	Assessor Técnico	CC05	01	2.000,00
	Coordenador	CC09	02	2.000,00
	Subcoordenador	CC11	02	
	Chefe de Setor	CC16	04	500,00
	Secretária Administrativa	CC15	01	500,00

